



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL N. 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DE ESTAGIÁRIO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

O Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Jataí - Goiás – **EDUARDO DE MELO GAMA** – por meio deste, torna público que será realizada a **IV SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO DE JATAÍ - GO** para formação de cadastro de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Subseção, em conformidade com as instruções contidas neste Edital, em consonância com a Portaria n. 01, de 20 de janeiro de 2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão Examinadora da seleção de estudantes para estágio na Justiça Federal em Jataí/GO, designada pela Portaria n. 01, de 20 de Janeiro de 2016;

1.2 Os candidatos ao final aprovados preencherão as vagas de estágio que surgirem, por qualquer motivo, na Subseção Judiciária de Jataí/GO, até o termino do prazo de validade do Processo Seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.2 Poderão inscrever-se, gratuitamente, os acadêmicos regularmente matriculados no curso de Direito da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – CAMPUS JATAÍ e FACULDADE CESUT – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ, instituições com as quais a Subseção Judiciária de Jataí mantém convênio para a concessão de estágio na referida área;

2.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da Justiça Federal/GO na Internet (<http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>) no link “Inscrição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

Eletrônica”, da **0h00 do dia 22/02/2016 às 23h59 do dia 04/03/2016**, devendo informar os dados solicitados, sendo imprescindível marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas;

2.4 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal Regional Federal da 1ª Região/ Subseção Judiciária de Jataí-GO;

2.5 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.jfgo.jus.br;

2.6 A relação provisória dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal <http://portal.trf1.jus.br/concursos/estagios.htm>, na data provável de **08 de março de 2016**;

2.7 O candidato cujo nome não figurar na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do curso) deverá comparecer pessoalmente à Sede da Subseção Judiciária de Jataí, até 02 (dois) dias após a divulgação da relação provisória, descrita no item 2.6, no período das **12:00 às 18:00** horas, munido dos documentos necessários às devidas regularizações;

2.8 A não regularização prevista no item anterior impedirá a continuação do candidato no Processo Seletivo;

2.9 A relação definitiva de inscritos será divulgada na sede da Subseção Judiciária de Jataí e no site da Justiça Federal/GO pelo link <http://portal.trf1.jus.br/concursos/estagios.htm> na data provável de **15 de março de 2016**. Somente os candidatos que constarem desta relação estarão habilitados a realizar as provas;

2.10 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com sua conseqüente desclassificação do Processo Seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras;

2.11 A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição eletrônica ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal em Jataí-GO. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato responderá pela ilicitude de sua conduta com base nas disposições pertinentes.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 A inscrição de candidato na condição de pessoa com deficiência pressupõe que o candidato indique tal condição no ato da inscrição, assinalando a quadrícula pertinente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

cabendo-lhe, ademais, apresentar laudo subscrito por profissional médico, em até cinco (cinco) dias úteis que antecedem a data da realização da prova, na sede da Subseção Judiciária de Jataí (Rua Nicolau Zaidem, n. 1135, Quadra 45, Vila Fátima, CEP 75803-055, Jataí-GO). O laudo deverá ser emitido nos últimos 12 (doze) meses e conter as seguintes informações: carimbo e CRM do médico, espécie e grau ou o nível da deficiência e expressa referência ao CID – Classificação Internacional de Doenças;

3.2 Havendo necessidade de condições especiais para realização da prova seletiva, o candidato com deficiência deverá formalizar requerimento na sede da Justiça Federal em Jataí-GO, das **13:00 às 17:00** horas (horário oficial de Brasília), com a mesma antecedência estabelecida no subitem anterior;

3.3 Em conformidade com a Resolução n. 39/2008-CJF, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas;

3.4 No caso de não apresentação do relatório médico no prazo estipulado no subitem 3.2 deste Edital ou, não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como a de candidato não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição;

3.5 Não preenchidas por candidatos com deficiência as vagas reservadas, poderão sê-las pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas, no dia **03 de abril de 2016**, a partir das **09:00 horas** (horário oficial de Brasília), em local a ser divulgado no site da Justiça Federal <http://portal.trf1.jus.br/concursos/estagios.htm>, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento acerca do local de realização da prova;

4.2 Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do certame, portando comprovante impresso da inscrição pela internet, documento oficial de identificação (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei n. 9.503/1997), em bom estado de conservação e com foto atual, bem como caneta esferográfica azul ou preta;

4.3 O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova;

4.4 Não será admitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

4.5 A prova será composta de questões objetivas de múltipla escolha e constará de um caderno com 50 (cinquenta) questões, balizada pelo conteúdo programático do “Anexo I - Conteúdo Programático” deste Edital;

4.6 As provas receberão notas de 0,00 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo a média para fins de classificação decorrente da soma da nota das questões objetivas;

4.7 O candidato que obtiver média inferior a 25 (vinte e cinco) pontos, decorrente da soma da nota das questões objetivas será desclassificado;

4.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, nem mesmo a textos legais não comentados. Vedados também o porte de telefones, rádios, bips, pagers, tablets, computadores ou qualquer outro aparelho ou equipamento de comunicação eletrônica;

4.9 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, somente podendo ser utilizada caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sob pena de exclusão do candidato, não havendo substituição do documento;

4.10 As respostas que contenham rasuras ou que indiquem mais de uma alternativa serão consideradas incorretas;

4.11 O candidato poderá levar o formulário da prova somente depois de transcorridas pelo menos 02 (duas) horas do início da prova;

4.12 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, das autoridades presentes ou dos candidatos;
- c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.13 O gabarito preliminar e o caderno das questões objetivas serão divulgados na data provável de **04 de abril de 2016**, no quadro de avisos do Fórum Federal de Jataí/GO, bem como no site da Justiça Federal em Goiás: www.jfgo.jus.br.

5. DOS RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

5.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito da prova objetiva;

5.2 Os recursos deverão ser apresentados junto à Sesap, na Subseção Judiciária de Jataí-GO, das 09:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília);

5.3 O recurso não poderá conter o nome do candidato, mas apenas o número da inscrição, sob pena de não conhecimento do mesmo.

5.4 As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região www.jfgo.jus.br;

5.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

5.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso;

5.7 Na ocorrência do disposto no item 5.6 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova;

5.8 Da decisão adotada em julgamento pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jataí-Go não caberá interposição de outro recurso;

5.9 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda á questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente das notas obtidas na prova;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

6.2 Havendo empate, valerão como critérios para definir a hierarquia classificatória, nesta exata ordem:

- a) O candidato de período escolar mais avançado;
- b) O candidato de mais idade;

6.3 O resultado da classificação final será publicado no placar de publicações administrativas da Subseção Judiciária de Jataí e no site www.jfgo.jus.br até o dia previsto no cronograma.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os candidatos habilitados no processo de seleção serão convocados pela Subseção Judiciária de Jataí a preencherem as eventuais vagas de estágio existentes e/ou para formarem o cadastro de reserva, observando rigorosamente a ordem de classificação;

7.2 A convocação será feita por meio do e-mail indicado pelo candidato, não sendo de responsabilidade da Subseção Judiciária de Jataí a impossibilidade de contato em virtude de os dados fornecidos pelo candidato estarem incorretos ou desatualizados;

7.3 No ato da convocação o candidato habilitado deverá apresentar, sob pena de exclusão do certame:

- a) Comprovante de matrícula no curso de Direito de uma das entidades descritas no item 2.2 do presente Edital, no **4º, 5º, 6º, 7º ou 8º** período, inclusive;
- b) Comprovante de frequência regular no semestre em curso;
- c) Cópia autenticada do RG, CPF e Título de Eleitor;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual da comarca onde reside;
- e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Atestado de saúde;
- g) Duas fotos 3X4 recentes;

7.4 Convocado, o candidato deverá se apresentar à Seção de Suporte Administrativo e Operacional (Sesap) da Subseção Judiciária de Jataí, munido da documentação descrita no item 8.3, no prazo de 03 (três) dias úteis;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

7.5 Preenchidos todos os requisitos de seleção, o candidato assinará o Termo de Compromisso, conforme o disposto na IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

7.6 A não apresentação do candidato no prazo previsto no item 8.4, ou a falta de qualquer dos documentos especificados no item 8.3 ensejará a exclusão do candidato da lista de habilitados, convocando-se o próximo candidato na ordem decrescente imediatamente seguinte.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição ao Processo de Seleção implica aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital;

8.2 O programa de estágio obedece ao disposto na Lei 6.494/77, alterada pelas Leis 8.859/94 e 11.788/2008; Decreto n. 87.497/82, com regulamentação no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região dada pela Instrução Normativa IN-13-01 e a Resolução 208 de 04/10/2012 do CJF;

8.3 O estágio terá duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em havendo interesse recíproco das partes, por igual período, até o limite máximo de 02 (dois) anos, com termo de encerramento coincidente com a data prevista para o término do curso de graduação em Direito;

8.4 A jornada semanal do estágio é de 20 (vinte) horas, distribuídas em quatro horas diárias, de 2ª a 6ª feira, no período das 09:00 às 18:00 horas, a critério da Administração da Subseção Judiciária;

8.5 O estagiário receberá, a título de contraprestação mensal por suas atividades na Justiça Federal o valor atual de R\$ 900,00 (novecentos reais), mais auxílio-transporte por dia presencial ao estágio;

8.6 Será contratado em prol do estagiário um seguro de acidentes pessoais pelo prazo de duração do estágio;

8.7 O exercício do estágio é em caráter ininterrupto, mesmo durante o período das férias acadêmicas, mas confere direito ao recesso de 30 (trinta) dias após um ano de estágio realizado;

8.8 O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Jataí/GO e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

8.9 Atualizações de dados cadastrais importantes como endereço, e-mail ou telefone, somente serão aceitas pessoalmente ou mediante e-mail que coincida com o mencionado na ficha de inscrição;

8.10 O prazo de validade da seleção é de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período;

8.11 O presente Edital será publicado no site da Justiça Federal em Goiás: www.jfgo.jus.br, nos murais das instituições conveniadas e no átrio do Fórum Federal de Jataí/GO;

8.12 Eventuais dúvidas a respeito deste Edital deverão ser dirigidas à Comissão Examinadora;

8.13 As questões omissas no presente instrumento serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Examinadora.

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/02/2016
Inscrições	22/02/2016 a 04/03/2016
Data da prova	03/04/2016
Divulgação do Gabarito Preliminar	04/04/2016
Prazo recursal	05/04/2016 a 06/04/2016
Divulgação do Gabarito Definitivo após Recurso	13/04/2016
Homologação do Resultado Final	14/04/2016

EDUARDO DE MELO GAMA

Juiz Federal

Subseção Judiciária de Jataí



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

ANEXO I – EDITAL N. 01, de 04 de fevereiro de 2016

PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA – CURSO DE DIREITO

DIREITO PROCESSUAL PENAL

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

1. Do Inquérito(art. 4 a 20)
2. Da Ação Penal (art. 24 a 62);
3. Da Restituição das Coisas Apreendidas (art. 118 a 124);
4. Da Prisão em Flagrante (art. 301 a 310);
5. Da Prisão Preventiva (art. 311 a 316);
6. Da Liberdade Provisória (art. 321 a 350);
7. Da Citação (art. 351 a 369);
8. Da Instrução Criminal (art. 394 a 405);
9. Do Recurso em Sentido Estrito (art. 581 a592);
10. Da Apelação (art. 593 a 603).

DIREITO PENAL

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

1. Das Penas (art. 32 a 76);
2. Da Extinção da Punibilidade (art. 107 a 120);
3. Dos Crimes Contra a Administração Pública (art. 312 a 359).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:

1. Das Partes e Procuradores (art. 7 a 13);
2. Dos Atos Processuais (art. 154 a 242);
3. Do Procedimento Ordinário (art. 282 a 293);
4. Da Audiência (art. 444 a 457);
5. Do Cumprimento da Sentença (art. 457-I a 475-R);
6. Dos Recursos (art.496 a 538);
7. Da Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente (art. 646 a 658);
8. Dos Embargos à Execução (art. 736 a 740).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos Princípios Fundamentais;
2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
3. Da Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa; Da União; Da Administração Pública (Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ

4. Da Organização dos Poderes: Do Processo Legislativo; Do Poder Judiciário (Disposições Gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; Das Funções Essenciais à Justiça);
5. Da Ordem Social: Da Seguridade Social;
6. Mandado de Segurança Individual e Coletivo – Lei 12.016/2009;
7. Ação Civil Pública – Lei 7.347/1985.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Atos Administrativos: Conceito, Atributos, Classificação, Espécies, Extinção.
2. Poderes Administrativos: Poderes e Deveres do Administrador Público, Uso e Abuso do Poder, Vinculação e Discricionariedade; Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentador e Poder de Polícia;
3. Organização Administrativa da União: Administração Direta e Indireta, Centralizada e Descentralizada.
4. A Administração Pública em Juízo;
5. Responsabilidade Civil da Administração Pública;
6. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
7. Lei 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Juizado Especial Federal
 - Lei 9099/95 (art. 1º a 59);
 - Lei 10259/01
2. Execução Fiscal
 - Lei 6830/80